

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
na internet, no site da FIMES: www.unifimes.edu.br, nesta data

Mineiros 15/10/2020
Nelson Juliano Rosendo

Portaria nº 021/DG, de 15 de outubro de 2020.

Institui a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso das atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO a não entrega do material “Solução ácida a base de ácido fosfórico” ensejando o desrespeito à clausula contratual e editalícia - das Ata de Registro de Preços nº 010/2020, proveniente do processo licitatório instaurado mediante a abertura do Processo nº 004/2019 e regido pelo Edital nº 002/2020;

CONSIDERANDO as tratativas informais realizadas pelo meio telefônico e a notificação formal pelo Servidor Sr. Leonardo Alessandro Ribeiro Duarte;

CONSIDERANDO ausência de retorno da Empresa no prazo estipulado para atendimento das solicitações, na última notificação formal;

CONSIDERANDO o Memorando 012/2020, que trouxe à esta Diretora Geral conhecimento dos fatos ocorridos;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, a Lei 8.666/1993 e o próprio Edital nº 013/2019;

RESOLVE:

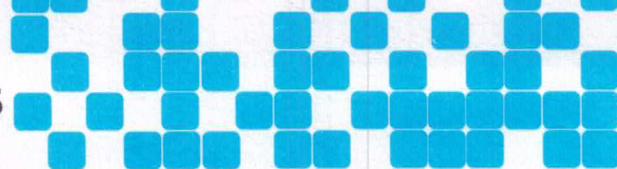
[Handwritten signature]

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data.

Mineiros 15/10/2020
Nelson Juliano Rosendo



Art. 1º Instituir a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, para que, após a oportunidade de contraditório, sejam aplicadas eventuais sanções administrativas.

Art. 2º O PAD será impulsionado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o membro Nellio Silva Resende assumir sua condução.

Art. 3º O PAD deverá ser autuado em apenso aos autos do processo administrativo licitatório de forma que a composição e o trâmite sejam da seguinte forma:

I- O PAD deverá ser instruído com a cópia desta Portaria, bem como a cópia do Memorando de comunicação dos fatos ocorridos e documentos que o acompanham, se houver;

II- A empresa deverá ser notificada, por e-mail, se houver, com confirmação de recebimento, ou via Correios, com aviso de recebimento, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

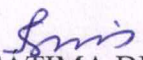
III- Transcorrido o prazo para a apresentação da resposta, os autos deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer;

IV- Encerradas as providências anteriores, o PAD deverá ser remetido à Diretoria Geral, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e certifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020).


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES